

TEXTO PARA DISCUSSÃO

No.709

**Escavidão, imigração e emigração  
no Brasil independente**

Marcelo de Paiva Abreu



DEPARTAMENTO DE  
**ECONOMIA**

**PUC**  
RIO

# **Escravidão, imigração e emigração no Brasil independente**

**Marcelo de Paiva Abreu**

## **Introdução**

Este capítulo sobre fluxos internacionais de mão de obra no longo prazo está dividido em três seções: escravidão, até o final do período imperial; imigração -- especialmente relevante nas primeiras décadas do regime republicano -- e emigração, relevante após o final do século passado.

Tradicionalmente o Brasil atraiu fluxos importantes de mão de obra embora a natureza da imigração tenha variado consideravelmente, dependendo do período em análise. No período colonial, e até meados do Império, a economia brasileira dependeu da importação de africanos escravizados. A interrupção do tráfico em 1850 gerou demanda por mão de obra assalariada europeia, inicialmente espontânea e posteriormente subsidiada. A introdução de legislação restritiva à imigração na década de 1920 somou-se a outros fatores que resultaram em considerável redução dos fluxos imigratórios nas décadas seguintes, exceto alguma recuperação na década de 1950. A imigração japonesa teve alguma importância a partir do final da década de 1900. Tanto a imigração de origem europeia quanto a japonesa praticamente deixaram de ser relevantes a partir da década de 1960.

Nos anos mais recentes o Brasil atraiu fluxos imigratórios principalmente de vizinhos atingidos por profundas crises políticas como a Venezuela e o Haiti. O fluxo anual de imigrantes, entretanto, tem sido semelhante ao da década de 1890, enquanto a população total brasileira cresceu cerca de 15 vezes no período.

Com as dificuldades econômicas que enfrentou o Brasil a partir de 1980 aumentaram significativamente os incentivos à emigração: entre 2007 e 2023 emigraram cerca de 200.000 brasileiros por ano. Em 2022, a diáspora brasileira era de cerca de 4,5 milhões.

## **Escravidão**

Há discrepâncias entre diferentes fontes quanto ao número de escravizados que desembarcaram no Brasil. Apesar das discrepâncias, as estimativas convergem para estimar que o Brasil foi o principal destino dos africanos escravizados: cerca de 4 milhões entre 1500 e 1865 para o IBGE e 5 milhões para a Trans-Atlantic Slave Trade Database. A Tabela 1 registra as estimativas ao longo do tempo para desembarque de escravizados para as duas fontes e embarque segundo o Slave Trade Database. Note-se que a estimativa de óbitos de escravizados decorrente da comparação dos dados sobre embarque e desembarque é singularmente estável – cerca de 13% dos embarques – entre o período anterior a 1800 e o século XIX.

Em 1807, a Grã-Bretanha aboliu o tráfico de escravos e iniciou uma política de pressionar por sua abolição em escala global. O Brasil e sua dependência da importação de africanos escravizados foi, desde cedo, alvo de pressões britânicas para suspender o tráfico. Já em 1810, no Tratado de Amizade e Aliança entre a Grã-Bretanha e o Brasil, assinado no Rio de Janeiro, em 19.2.1810, a Coroa Portuguesa, cedendo às pressões britânicas, comprometeu-se Sua Alteza Real, o Príncipe Regente de Portugal, a “conseguir em toda extensão de seus Domínios huma gradual abolição do Commercio de Escravos” (artigo X).

Na esteira do Congresso de Viena, pelo Tratado de 22.1.1815, Portugal comprometeu-se a abolir parcialmente o tráfico através da proibição de que seus súditos participassem do comércio de escravizados ao norte do Equador. Não foram incluídas provisões quanto à efetiva implementa de tal proibição. Indiretamente a Grã-Bretanha reconhecia a legalidade do tráfico ao sul do Equador. A Convenção Adicional para Prevenção do Tráfico de Escravos, de 28.7.1817, concedeu à Marinha Britânica o direito de intervir contra navios envolvidos no tráfico de escravizados. A participação no tráfico foi criminalizada, foram estabelecidos direitos recíprocos de busca e apreensão de navios suspeitos de envolvimento no tráfico e criadas comissões mistas com jurisdição referente aos navios apreendidos. O tratado, entretanto, não se aplicava ao tráfico entre as possessões africanas de Portugal ao sul do Equador e o Brasil.

**Tabela 1**  
**Brasil: Número de escravizados embarcados e desembarcados,**  
**1500-1600 a 1856-1860**

	IBGE	Slave	Slave
	Desembarque	Voyages	Voyages
		Desembarque	Embarque
1500-1600	50.000	112.738	154.191
1601-1700	560.000	852.038	1.011.193
1701-1800	1.680.100	1.991.362	2.213.013
1801-1805	117.900	162.608	179.934
1806-1810	123.500	188.335	213.458
1811-1815	139.400	222.001	246.008
1816-1820	188.300	241.612	270.846
1821-1825	181.200	222.785	250.355
1826-1830	250.200	313.127	344.066
1831-1835	93.700	85.151	104.444
1836-1840	240.600	273.242	334.382
1841-1845	120.900	146.350	174.337
1846-1850	157.500	281.148	342.741
1851-1855	6.100	6.998	8.789
1856-1860	0	320	520

Fontes: Reis (2000) e Slave Voyages.

O Brasil independente renovou os termos dos tratados de 1815 e 1817 e ampliou esses compromissos através da Convenção de 1826, assinada em 23.11.1826: “acabados 3 anos depois da troca das Ratificações do presente Tratado, não será lícito aos Subditos do Imperio do Brazil fazer o Commercio de Escravos na costa d’Africa sob qualquer pretexto... a continuação deste Commercio... sera considerado e tratado de Pirataria.”<sup>1</sup> A troca de ratificações ocorreu em 13.3.1827: a partir de 13.3.1830 o tráfico de escravos era ilegal. O Brasil esboçou uma reação legal ao compromisso de 1826-27 com a lei Feijó de 1831 que explicitou a ilegalidade do tráfico de escravizados estabelecendo sanções a traficantes e compradores de escravos.<sup>2</sup> Mas não houve qualquer esforço de implementação: tem início do período denominado de fim do tráfico “para inglês ver”, ou seja, o tráfico persistiu, embora legalmente proibido.

<sup>1</sup> Ver British and Foreign State Papers, vol. 14, 1826-17, pp. 609-12.

<sup>2</sup> Ver [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Lei\\_Feijó\\_.1831.pdf](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Lei_Feijó_.1831.pdf).

Na década de 1840 aumentaram as pressões dos abolicionistas britânicos para que fosse implementada legislação que reprimisse o tráfico brasileiro. Em 1845 foi aprovado o Aberdeen Act, para implementar a convenção entre Sua Majestade e o Imperador do Brasil para regular e abolir o tráfico africano de escravos.<sup>3</sup> O Aberdeen Bill autorizava a Marinha Real a parar e revistar em alto mar qualquer navio brasileiro suspeito de envolvimento no tráfico e estabelecendo jurisdição de cortes britânicas para julgar violações da legislação que proibia o tráfico. Multiplicaram-se os incidentes entre a Marinha britânica e as autoridades brasileiras.

A Lei Eusébio de Queirós<sup>4</sup>, de 4.9.1850, equiparou a legislação brasileira à legislação britânica estabelecendo sanções aos envolvidos no tráfico de escravizados. No final da década de 1850 o tráfico havia deixado de existir. A abolição da escravidão tardaria 38 anos, embora antecipada parcialmente por legislação que implementou reformas quanto aos escravizados sexagenários ou nascidos de mães escravizadas. O único censo no período imperial acusou a existência de 1.510.806 escravizados, ou seja, 15,2% da população total de 9.930.478. As leis ditas do ventre livre<sup>5</sup> e dos sexagenários<sup>6</sup> eram repletas de cláusulas protelatórias da abolição da escravidão. A abolição incondicional viria apenas com a Lei Áurea em maio de 1888.

## **Imigração**

Mesmo antes da abolição o governo central brasileiro e o Estado de São Paulo adotaram políticas de atração de mão de obra assalariada. O Brasil foi, entre 1815 e 1930, um dos principais destinos mundiais de imigrantes (ver Tabela 2), embora o número de imigrantes em relação à população fosse relativamente reduzido quando comparado a outros destinos tradicionais.

Estatísticas de imigração em geral referem-se ao desembarque de imigrantes. É sabido, entretanto, que uma proporção significativa de imigrantes retornava aos países de origem. Essa emigração de retorno variava consideravelmente entre países. No caso

---

<sup>3</sup> "An Act to amend an Act, intituled An Act to carry into execution a Convention between His Majesty and the Emperor of Brazil, for the Regulation and final Abolition of the African Slave Trade".

<sup>4</sup> Lei 581 de 4.9.1850.

<sup>5</sup> Lei 2040 de 28.9.1871.

<sup>6</sup> Lei 3270 de 28.9.1885.

brasileiro, Mortara acreditava que a emigração de retorno correspondesse a 20% da imigração bruta entre 1872 e 1900, 35 % entre 1900 e 1920 e 25% entre 1920 e 1940.<sup>7</sup>

**Tabela 2**  
**Desembarque de imigrantes nos principais destinos, 1815-1930**

	Milhões
Estados Unidos	
Da Europa	32,6
Das Américas	4,7
Canadá	4,7 (7,2)*
Austrália	3,5
Brasil	4,3
Argentina	6,4

\*Pelo menos 2,5 milhões escolheram os EUA como destino final

Fonte: Baines (1993) baseado em Ferenczi e Willcox (1929-1931) e Mitchell (1983).

É possível comparar as estatísticas de embarque italianas com as estatísticas de desembarque brasileiras. Embora os dados anuais sejam bastante discrepantes, os dados relativos à imigração para um período mais longo são convergentes (ver Gráfico 1).<sup>8</sup>

**Tabela 3**  
**Brasil: Número de imigrantes, 1822-1829 a 1920-1929**

	Portugueses	Italianos	Espanhóis	Alemães	Japoneses	Outros	Total
1822-1829	0	180	0	0	0	1000	1180
1830-1839	141	180	0	207	0	1921	2449
1840-1849	491	0	10	2139	0	2347	4992
1850-1859	85601	455	181	26178	0	46344	156750
1860-1869	51618	4916	633	16514	0	34506	108187
1870-1879	67609	47100	3938	14629	0	60650	193836
1880-1889	104690	288124	30066	18901	0	17841	448622
1890-1899	219353	690365	144383	17084	0	107232	1198327
1900-1909	195586	221414	113232	13848	861	77486	622408
1910-1919	318481	138168	181651	24902	27432	125817	815453
1920-1929	301915	106835	81931	75801	58284	221881	846645

Fontes: Brasil (1908) e Levy (1974).

Para manter a atratividade do Brasil entre os diversos destinos que poderiam ser escolhidos por imigrantes foi criado, a exemplo de outros países interessados em atrair mão de obra, um sistema de subsídios à imigração especialmente na forma de gratuidade

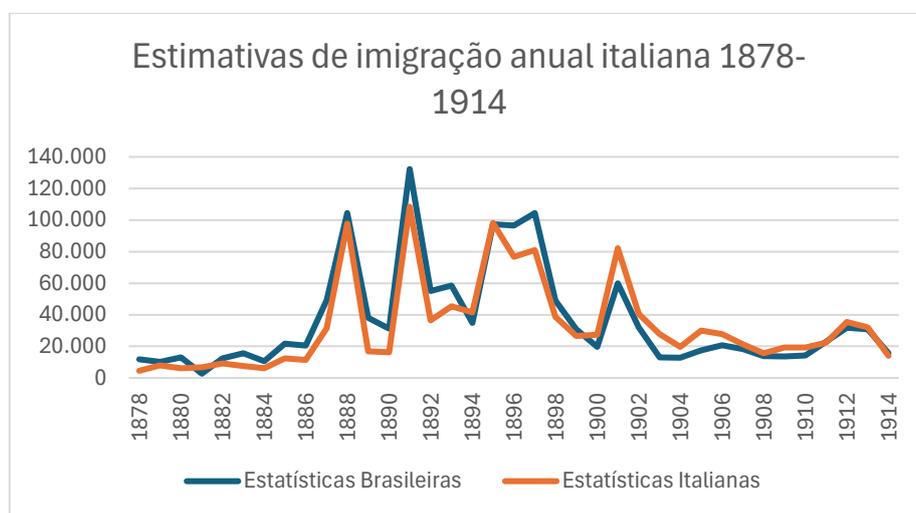
<sup>7</sup> IBGE (1960), p. 11. Há um erro tipográfico na nota à tabela que menciona 75% entre 1920 e 1940 em conflito com os 25% da tabela.

<sup>8</sup> As estatísticas italianas são as citadas por Vásquez-Preseido (1971), p. 32, citando Commissariato Generale dell' Emigrazione, *Annuario Statistico della Immigrazione Italiana dal 1876 al 1925*.

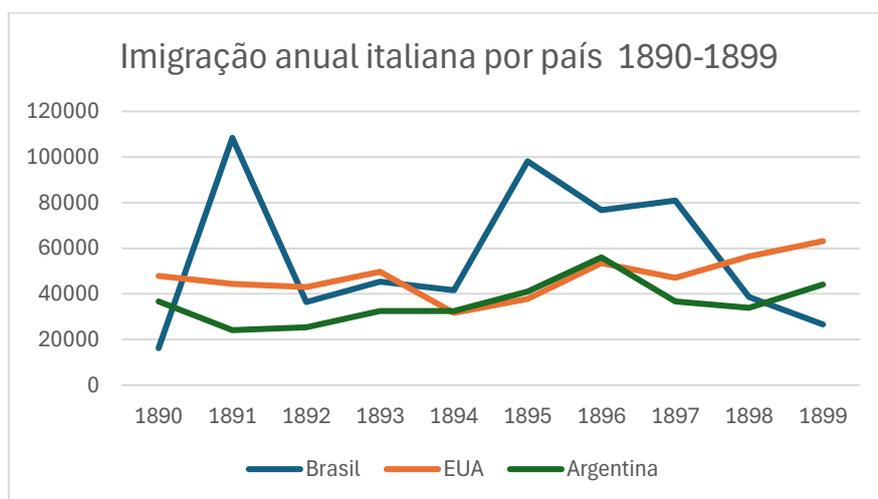
de passagens. Já no decorrer da década de 1880 o governo central despendeu cerca £400.000 em colonização, enquanto o governo do Estado de São Paulo gastava £620.000.

No auge da imigração para o Brasil, na década de 1890, a imigração italiana para o Brasil superou confortavelmente a imigração para destinos concorrentes como a Argentina e os EUA (ver Gráfico 2).<sup>9</sup> A legislação italiana de 1902, indevidamente referida como decreto Prinetti, proibiu a imigração subsidiada para o Brasil com base em denúncias de maus tratos de imigrantes italianos na lavoura cafeeira. A imigração italiana refletiu essa proibição sendo suplantada pela imigração de portugueses e espanhóis.

**Gráfico 1**



**Gráfico 2**



<sup>9</sup> Mesmas fontes da nota anterior. Enquanto a imigração para Argentina e os EUA originou-se principalmente no sul da Itália, a imigração para o Brasil veio majoritariamente do Veneto, ver Vásquez-Prsedo (1971), pp. 33-38.

A imigração subsidiada perdeu gradativamente a importância entre a década de 1890 e o início da década de 1920 como indicam os dados da Tabela 4. No final da década de 1920, as despesas orçadas com imigração e colonização correspondiam a menos de 1% do total de despesas orçadas do Estado de São Paulo, comparadas a mais de 8% do final década de 1890.<sup>10</sup>

**Tabela 4**  
**São Paulo: Proporção de imigrantes subsidiados no total de imigrantes, 1887-1921, %**

1887-1891	69,5
1892-1896	83,2
1897-1901	64,5
1902-1906	41,9
1907-1911	29,6
1912-1916	38,9
1917-1921	33,8

Fonte: Computado com base em dados apresentados por França (2008) originários do *Boletim de Imigração e Colonização* 1952, p. 52.

A imigração perdeu gradativamente a importância após o pico da década de 1890. Houve apenas uma temporária recuperação na década de 1950 (ver Tabelas 3 e 5). Nas décadas de 1920 e 1930 foram aprovadas crescentes restrições à imigração<sup>11</sup>. A Lei das Cotas, recorrentemente citada, foi de fato um artigo da Constituição de 1934, que estabelecia que, no artigo 121, sexto parágrafo, estabelecia que “a entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos”.

A intenção era claramente de criar obstáculos à imigração. Era a reprodução no Brasil da legislação norte-americana de 1924 (Johnson-Reed Act) que limitava a entrada anual de imigrantes a 2% dos naturais do mesmo país estabelecidos nos Estados Unidos de acordo com o censo de 1890.

<sup>10</sup> Dados primários apresentados em Luna e Schwartz (2019), p. 494-4.

<sup>11</sup> Decreto 4247 de 6.1.21, Decreto 16761 de 31.12.24 e Lei 19482 de 12.12.30.

Informações sobre remessas de imigrantes são quase inexistentes, Franco (1991) apresentou estimativas heroicas para o período 1870-1900: em torno de £ 500.000 por ano durante quase todo o período aumentando dramaticamente no final da década de 1890 para £ 1,5 milhão quando as importações eram de £21,4 milhões. Em 1930 “remessas pessoais” seriam da ordem de £3 milhões quando as importações atingiam £ 65,7 milhões.<sup>12</sup>

**Tabela 5**  
**Brasil: Número de imigrantes, 1930-1939 a 1980-1984**

	Portugueses	Italianos	Espanhóis	Alemães	Japoneses	Outros	Total
1930-1939	102.743	22.170	12.746	27.497	99.222	68.390	332.768
1940-1949	45.404	15.819	4.702	6.807	2.828	38.325	114.085
1950-1959	241.579	91.931	94.693	16.643	33.593	104.629	583.068
1960-1969	74.129	12.414	28.937	5.659	25.092	51.896	197.587
1970-1979	31.915	3.355	2.550	3.082	3.573	36.906	81.381
1980-1984	4.879	549	316	273	1.249	7.916	15.182

Fontes: Levy (1974) e IBGE.

Há uma descontinuidade nas estatísticas de imigração no Brasil entre 1984 e 2020 (ver Tabelas 5 e 6). É algo que não afeta a conclusão de que a “velha” imigração, já afetada desde os anos 20 e 30 por legislação restritiva, e impactada pela mediocridade do crescimento da economia brasileira pós-1980 deixa de ter relevância.

### **A nova imigração**

A partir de 2010 começa a ter importância a imigração que não resulta da atratividade a do Brasil como destino, pois a economia persiste deprimida, mas da sua atratividade relativa em vista da deterioração das condições políticas e econômicas nos países de origem dos novos imigrantes. Como se vê nas Tabelas 6 e 7 a imigração é dominada pela entrada de haitianos e, especialmente, venezuelanos. Embora haja, de novo, descontinuidade nas informações, isto não afeta o argumento de forma relevante.

---

<sup>12</sup> Abreu (1999), p.182.

## Emigração

A deterioração do desempenho econômico brasileiro nos anos 1980, com queda ou estagnação do PIB per capita e forte aceleração inflacionária, levou ao aumento da emigração de brasileiros. Com base em dados censitários foi possível estimar que o saldo migratório teria sido de 1.800.000 habitantes na década de 1980 e 550.000 na década de 1990 (ver Tabela 8). A diáspora brasileira seria de cerca de 2 milhões em 2000, 3 milhões em 2007 e 5 milhões em 2023, cerca de 0,3% da população total.

**Tabela 6**  
**Brasil: Imigrantes haitianos e venezuelanos, 2010-2019\***

	Haitianos	Venezuelanos	Total	Proporção de haitianos e venezuelanos %
2010	483	197	17.188	4,0
2011	797	220	25.950	3,9
2012	1.940	263	34.409	6,4
2013	2.473	383	64.061	4,5
2014	3.312	701	75.412	5,3
2015	4.248	1.297	73.328	7,6
2016	2.779	3.943	70.363	9,6
2017	5.528	15.326	74.552	28,0
2018	16.943	49.267	108.049	61,3
2019	15.679	70.653	117.037	73,8

\*Registro de imigrantes de longo termo/residentes.

Fonte: OBMigra, Resumo Executivo, Relatório Anual 2020.

**Tabela 7**  
**Brasil: Imigrantes haitianos e venezuelanos, 2018-2023\***

	Haitianos	Venezuelanos	Total	Proporção de haitianos e venezuelanos %
2018	14.154	32.103	114.147	40,5
2019	19.797	89.788	181.556	60,4
2020	23.598	40.206	92.521	69,0
2021	16.951	102.364	167.803	71,1
2022	6.985	144.576	243.193	62,3
2023	6.446	125.651	231.815	57,0

\*Registro de imigrantes.

Fonte: OBMigra, Dados consolidados, diversos anos.

A Tabela 8 registra também o montante das remessas recebidas e remetidas. Os valores são modestos, em torno de 1% do valor das exportações, embora possam ser especialmente relevantes para regiões que concentrem fluxos emigratórios.

**Tabela 8**  
**Brasil: Número de brasileiros no exterior e remessas recebidas e remetidas, US\$ milhões, 2007-2023**

	Diáspora (habitantes)	Transferências		
		Receitas	Despesas	Saldo
2007	3.044.752			
2008	3.735.826			
2009	3.180.074			
2010	3.122.813			
2011				
2012	1.898.762			
2013	2.801.249			
2014	3.105.922			
2015	2.722.316			
2016	3.083.255			
2017				
2018	3.590.022	2.565	2.133	432
2019		2.881	2.093	787
2020	4.215.800	3.312	1.471	1.841
2021	4.404.255	3.845	1.599	2.245
2022	4.598.735	4.712	2.078	2.634
2023	4.996.951	3.997	2.140	1.856

Fontes: Ministério das Relações Exteriores e Banco Central do Brasil.

## Conclusões

As perspectivas da imigração para o Brasil dependem principalmente de cenários alternativos quanto à deterioração da situação econômica e política de seus vizinhos. Secundariamente da atratividade do Brasil como destino. Não há base, entretanto, para especulações que levem à conclusão de que a economia brasileira reencontrará a trajetória de crescimento rápido que caracterizou o século passado até 1980.

O desempenho da economia brasileira em relação a crescimento e inflação é um fator decisivo para explicar a emigração brasileira. Há outros fatores a levar em conta em particular a deterioração da segurança pública combinada à inépcia da ação do governo.

É claro que a dimensão da diáspora depende também das políticas adotadas pelos países de destino, em particular pelos EUA, de longe o destino preferencial dos emigrantes brasileiros.

## Referências

- Baines, D., *Emigration from Europe*, Basingstoke: Macmillan Press, 1993.
- Brasil. Directoria Geral de Estatística, *Boletim Commemorativo da Exposição Nacional de 1908*, Rio de Janeiro, 1908.
- Brasil. Ministério das Relações Exteriores, *Comunidades brasileiras no exterior, Ano base 2023*.
- Carvalho, J. A. M. de C. e M. B. de Campos, “A variação do saldo migratório internacional do Brasil”, *Estudos Avançados*, 20 (57), agosto de 2006.
- Ferenczi, I. e W. Willcox (orgs.), *International Migrations*, Nova York: NBER, 1929-1931.
- França, T. de N., “A substituição da mão de obra escrava e a opção pela Grande Imigração no Estado de São Paulo”, tese de mestrado, PUC-SP, São Paulo, 2008.
- Franco, G., “A Década Republicana: o Brasil e a economia internacional -1888/1900”, *Série PNPE nº 24*. Rio de Janeiro: IPEA, 1991.
- IBGE, *Brasil em números*. Apêndice do Anuário Estatístico do Brasil, 1960.
- Levy, M. S. F., “O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872-1972)”, *Revista de Saúde Pública*, volume 8 (suplemento), 1974.
- Mitchell, B.R., *International Historical Statistics: The Americas and Australasia*, Londres: Macmillan, 1983.
- OBMigra, Relatórios anuais.
- Reis, J. J., “A presença negra: encontros e conflitos” in IBGE, *Brasil 500 anos de povoamento*, Rio de Janeiro: IBGE, 2000.
- São Paulo. *Boletim de Imigração e Colonização* 1952.
- [Seculoxx.ibge.gov.br/populacionais-sociais-politicas-e-culturais](http://Seculoxx.ibge.gov.br/populacionais-sociais-politicas-e-culturais)
- Vázquez-Preledo, V., *Estadísticas históricas argentinas. Primera Parte 1875-1914*, Buenos Aires, Macchi, 1971.
- [www.slavevoyages.org](http://www.slavevoyages.org)